



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**LEI N.º 283/2004**

De 15 de julho de 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR  
PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

ARCELINO DE SOUZA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

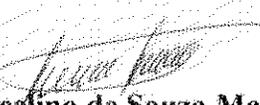
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a demolição do prédio construído na área de domínio da Municipalidade, Quadra "F", matriculada sob o n.º 17.787, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, que estava sendo utilizado pelo Setor de Assistência Social da Prefeitura, sendo que o respectivo terreno será destinado à Construção da Casa Mortuária de Boa Vista do Incra.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo a doar a pessoas carentes, na forma da Lei Municipal n.º 138/2003, materiais de construção não aproveitáveis ou inservíveis, mediante prévio relatório circunstanciado da Secretaria de Desenvolvimento e Obras, que porventura possam restar da demolição do prédio especificado no art. 1.º.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, 15 de julho de 2004.

Registre-se e Publique-se

  
**Arcelino de Souza Martins**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

  
**Carlos Juarez de Lima Pedroso**  
**Secretario da Administração e Planejamento**

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 283/2004  
Foi publicado nesta data.  
Prefeito Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 15/07/04  
Responsável: 